ATO N.º 15/2023
DATA: 21/11/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, e;

Considerando que é dever da Mesa Diretora tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 25, IV, do Regimento Interno);

Considerando que compete ao Presidente dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara (art. 28, II, do Regimento Interno);

Considerando que a realização das sessões ordinárias e extraordinárias exige organização e preparação prévia;

RESOLVE:

Art. 1.º Todo material áudio/visual a ser exibido no telão do Plenário, durante as sessões ordinárias, deverá ser encaminhado para a Secretaria da Câmara até às 17 horas do dia da sessão, atualmente às segundas-feiras.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HAMILTON KITCKY
Data: 21/11/2023 16:30:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO CALDAS CAMARGO
Data: 23/11/2023 10:26:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
AROLDO ANTUNES DOMINGUES
Data: 22/11/2023 10:34:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente

Alexandro Caldas Camargo
Primeiro Secretário

Aroldo Antunes Domingues
Segundo Secretário